



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO SEBRAE/RN
Nº 05/2020

PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede à Avenida Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-710, inscrito no CNPJ sob o nº 08.060.774/0001-10, torna pública a abertura das inscrições para **CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÕES** disponíveis no mercado, que poderão ser utilizadas para atendimento ao público-alvo do SEBRAE/RN, integrando o **CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO AO SEBRAE/RN**, na forma estabelecida neste Edital e no artigo 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 330/2019.

- I. O presente Edital de Credenciamento de Soluções de Mercado e seus anexos estão disponíveis no site SEBRAE/RN, no endereço www.rn.sebrae.com.br, na seção de “Licitações e Editais”.
- II. O Processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Unidade de Soluções e Suporte do SEBRAE/RN. A contratação se dará somente no tempo e de acordo com as necessidades desta instituição, porém, o processo de inscrição para cadastramento e credenciamento (candidatura à prestação de serviços) estará permanentemente aberto.
- III. Este credenciamento, sob hipótese alguma, estabelecerá qualquer obrigatoriedade para o SEBRAE/RN efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços, constituindo-se Credenciamento de Soluções de Mercado a empresas aptas ao atendimento de eventual demanda.
- IV. A comunicação das etapas do processo de credenciamento se dará exclusivamente pelo portal www.rn.sebrae.com.br, na seção de “Licitações e Editais”, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

- V. Fica assegurado ao SEBRAE/RN o direito de descredenciar as soluções de mercado, cancelar ou alterar os critérios deste edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba em decorrência dessa medida qualquer indenização ou compensação aos participantes.
- VI. Este edital atende exclusivamente às demandas do SEBRAE do Estado do Rio Grande do Norte.
- VII. O processo de credenciamento será organizado e conduzido pela Unidade de Gestão de Soluções e Suporte do SEBRAE/RN.
- VIII. Para fins deste edital, o SEBRAE/RN considera como soluções: capacitações em geral (cursos, palestras, oficinas, workshops, seminários), processos de consultorias, implantação de ferramentas e softwares de gestão, entre outras, que podem ser aplicadas para atendimento às demandas de seus clientes e que não concorram diretamente com as soluções SEBRAE.
- IX. Todo e qualquer esclarecimento em relação ao presente Edital deverá ser feito, somente por escrito, através do e-mail solucoesesuporte@rn.sebrae.com.br.
- X. A solução aprovada ficará disponível no Credenciamento de Soluções de Mercado do SEBRAE/RN pelo período de até 60 (sessenta) meses, a contar da sua aprovação.
- XI. A qualquer momento a Unidade de Gestão de Soluções e Suporte poderá solicitar ajustes ou atualização na solução/material e esta disposição por parte da credenciada é condição para permanência no referido credenciamento. A mesma unidade se reserva ao direito de descredenciar a solução, mediante justificativa, quando não for mais do interesse do SEBRAE/RN.
- XII. O SEBRAE/RN se reserva no direito de alterar e/ou revogar, no todo ou em parte, o presente edital, por razões de conveniência ou oportunidade.

1. OBJETO

- 1.1. Este edital tem como objeto o credenciamento de soluções disponíveis no mercado, de propriedade autoral ou licença de uso de profissional vinculado a pessoa jurídica (sócio ou empregado indicado), em regime de não exclusividade, que poderá ser utilizada quando houver demanda para atendimento ao público-alvo do SEBRAE/RN, integrando o seu credenciamento de soluções de mercado, cumpridas as exigências e condições aqui descritas.



- 1.2. A aprovação neste edital não obriga o SEBRAE/RN a executar serviços com o fornecedor da solução, objetivando somente sua inclusão no credenciamento de soluções de mercado ao SEBRAE/RN.
- 1.3. A solução de mercado da empresa credenciada deverá:
 - a) Ter características técnicas e de tendência de mercado;
 - b) Ter conteúdo específico de uma determinada especialidade, com possibilidade de adequação de formato e tempo de execução;
 - c) Ser revisada periodicamente a fim de apresentar sempre informações atualizadas.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão prestar serviços ao SEBRAE/RN as pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil, operando nos termos da legislação vigente, observando o disposto no item 5.
- 2.2. Poderão participar deste edital as pessoas jurídicas cuja a finalidade e atividade (s) estabelecida (s) no ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços decorrentes do credenciamento, que permitam a prestação de serviço de instrutoria e/ou consultoria, preferencialmente, nas temáticas expressas no Anexo V deste edital, observando o disposto no item 2.7 deste documento.
- 2.3. Poderão participar deste edital as pessoas jurídicas que possuam em seu quadro ex-empregado ou ex-dirigente do SEBRAE/RN, desde que observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da demissão imotivada, do pedido de demissão ou do término do mandato, salvo na condição de aposentado.
- 2.4. A participação das pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
- 2.5. As pessoas jurídicas poderão inscrever, a qualquer momento, quantas soluções desejarem. Porém, as documentações serão analisadas de acordo com os critérios descritos no presente edital. Quanto aos profissionais indicados para aplicação das referidas soluções, estes poderão desempenhar as atividades, desde que tenham vínculo formal de sócios (contrato social) ou sejam empregados (carteira de trabalho).
- 2.6. Poderão participar do processo de credenciamento empresas e profissionais vinculadas que atuem em conformidade com os princípios e normas do Direito Brasileiro, observando, em especial, ao contido no artigo 299 do código penal sobre falsidade ideológica, bem

como praticando ou aceitando a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e exploração de mão de obra infantil e adolescente, conforme disciplina a constituição Federal do Brasil.

2.7. Impedimentos: é vedada a participação de pessoas jurídicas que:

- a) Tenham sofrido penalidades de qualquer natureza, resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas pelo Sistema SEBRAE, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição;
- d) Sejam ou possuam dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/RN;
- e) Tenham sido descredenciadas anteriormente por qualquer entidade integrante do Sistema SEBRAE;
- f) Possuam qualquer vinculação de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau), direta ou indireta, inclusive através de administradores, prepostos, empregados, prestadores de serviços ou interpostas pessoas, em geral, em caráter estável, com membros da Diretoria Executiva, Conselho ou do corpo funcional do SEBRAE/RN, assim também considerados os ex-empregados, até 180 (cento e oitenta) dias após a demissão motivada ou pedido de demissão.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento será realizado de acordo com a seguintes etapas:

Etapa 1 - Inscrição e entrega da documentação;

Etapa 2 - Habilitação documental da pessoa jurídica;

Etapa 3 - Análise da solução.



4. ETAPA 1 - INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. O processo de inscrição estará permanentemente aberto e as pessoas jurídicas interessadas em participar deste Edital poderão efetuar a inscrição encaminhando ao SEBRAE/RN a seguinte documentação:
- a) Comprovação da aplicação da solução indicada ao credenciamento para, pelo menos, dois clientes, explicitando setor/segmento atendido, caracterização do cliente e o profissional responsável pela aplicação da solução, de acordo com o modelo apresentado no Anexo V. O atestado de capacidade técnica deverá vir em papel timbrado, informando se o serviço foi realizado de forma satisfatória, dentro dos prazos e metodologia estabelecidos, e ser assinado pelo representante legal da pessoa jurídica atendida.
 - b) Formulário de Cadastramento de Solução. No caso de indicação de mais de uma solução, a pessoa Jurídica deverá enviar um formulário para cada solução, de acordo com o Anexo III.
- 4.2. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, os dados cadastrais dos profissionais que participarão do processo de habilitação (Anexo II), observado o disposto no item 2.5.
- 4.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica candidata, dispondo o SEBRAE/RN do direito de desclassificar aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.
- 4.4. Todas as pessoas jurídicas inscritas serão notificadas por e-mail, no endereço eletrônico informado no momento da inscrição, sobre a abertura de processo de credenciamento, quando houver, contendo demandas e cronograma para envio dos demais documentos solicitados neste Edital, descritos no item 5.
- 4.5. A pessoa jurídica poderá indicar tantas soluções quanto desejar, desde que atenda ao item 4.1, alínea "b", do presente Edital e comprovem a experiência dos indicados na aplicação da solução que está sendo submetida para credenciamento, de acordo com o Anexo V.

5. ETAPA 2 - HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA PESSOA JURÍDICA

- 5.1. Esta etapa consiste na análise documental e da regularidade fiscal das pessoas jurídicas inscritas no processo de credenciamento e dos profissionais indicados.

- 5.2. A análise documental será efetuada a partir da entrega dos documentos exigidos a seguir, dentro do cronograma descrito em comunicado específico a ser publicado no site do SEBRAE/RN (www.rn.sebrae.com.br, na seção de “Licitações e Editais”):
- a) Cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente;
 - b) Cópia do ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;
 - c) Cópia da cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
 - d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - e) Comprovante de regularidade relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - f) Comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;
 - h) Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio ou da sede da pessoa jurídica;
 - i) Comprovante de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio ou da sede da pessoa jurídica. Pessoas jurídicas isentas de inscrição estadual deverão apresentar o respectivo comprovante oficial;
 - j) Cópia do comprovante de endereço atualizado da sede da pessoa jurídica, emitido nos últimos 90 dias, considerando a data de envio da documentação;
 - k) Declaração de Controles sobre as Vedações para Credenciamento (Anexo I).
 - l) Formulário de Informações da Pessoa Jurídica (Anexo II).
- 5.3. Quando necessário, a empresa deverá reenviar os documentos descritos no item 4.1, com atualizações e/ou complementações.
- 5.4. Documentos dos profissionais indicados para aplicação da solução:
- a) Cópia da cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros);
 - b) Cópia dos comprovantes de escolaridade (graduação e especializações – exigência mínima de formação escolar de nível superior);



- c) Caso haja vínculo empregatício com a pessoa jurídica candidata, Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), das páginas de identificação e da admissão e função ocupada;
 - d) Currículo preenchido, datado e assinado de cada profissional indicado.
- 5.5. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, serão considerados válidos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva emissão.
- 5.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 5.7. A qualquer tempo, o SEBRAE/RN poderá solicitar documentação para esclarecimentos que se fizerem necessários. Se for o caso, a pessoa jurídica será notificada para apresentação dos documentos.
- 5.8. As pessoas jurídicas já credenciadas poderão indicar, a qualquer momento, novos profissionais para atuação em soluções já credenciadas, nestes casos, deverão ser encaminhados os documentos comprobatórios de cada novo profissional, conforme item 5.3, bem como atender ao item 5.2 alínea “k”.
- 5.9. Todo e qualquer esclarecimento sobre esse Edital deverá ser feito unicamente pelo e-mail solucoesesuporte@rn.sebrae.com.br.
- 5.10. Somente será considerada válida a inscrição após o recebimento dos documentos solicitados no item 5, de acordo com cronograma descrito em Comunicado específico, publicado no site do SEBRAE/RN (www.rn.sebrae.com.br, na seção de “Licitações e Editais”).
- 5.11. Para documentos emitidos fora do território nacional, somente serão considerados válidos desde que acompanhados de tradução juramentada.

6. ETAPA 3 - ANÁLISE DA SOLUÇÃO

- 6.1. As pessoas jurídicas aprovadas nas etapas anteriores participarão da Etapa 3 - Análise da Solução, que será feita por uma comissão interna de avaliação, designada pela diretoria executiva do SEBRAE/RN, para esta finalidade.
- 6.2. Esta etapa consiste na análise do detalhamento da solução descrita no Formulário de Cadastramento de Solução (Anexo III), que deverá conter os seguintes itens:

- a) Descrição e sequenciamento lógico de atividade/etapas previstas na aplicação/implementação da solução;
- b) Objetivos e funcionalidades da solução;
- c) Metodologia de aplicação/implementação da solução;
- d) Adequação da linguagem ao público-alvo;
- e) Contribuição ao público-alvo;
- f) Significância e aplicabilidade;
- g) Ineditismo (se não existe similaridade com soluções SEBRAE);
- h) Apresentação visual dos materiais apresentados;
- i) Abrangência em relação ao público alvo proposto para a solução;
- j) Indicação de preço praticado no mercado.

6.3. Para as soluções de cunho educacional serão avaliados, ainda, os seguintes aspectos:

- a) Projeto pedagógico;
- b) Adequação e diversificação das estratégias de aprendizagem com referência às competências de natureza cognitiva, atitudinal e operacional, ao perfil do público-alvo e à carga horária proposta para a solução.

6.4. A análise consiste em verificar se a solução atende ou não aos aspectos indicados nos itens 6.3 e 6.4.

6.5. Caso seja necessário, o SEBRAE/RN poderá solicitar a apresentação presencial ou virtual da solução por profissional formalmente indicado pela pessoa jurídica.

6.5.1. As apresentações serão realizadas conforme agendamento prévio informado por e-mail pela Unidade de Gestão Soluções e Suporte (USS) A Pessoa Jurídica indicará o responsável pela apresentação a ser realizada para a equipe técnica do SEBRAE/RN, que reúna condições técnicas para avaliação da solução.

6.5.2. A pessoa jurídica, por meio de sócio ou empregado ou profissional indicado, terá 30 minutos, no mínimo, para apresentação da solução, contemplando a estruturação, conteúdo e objetivos desta, a fim de ser analisada sua aplicabilidade ao negócio do SEBRAE/RN, bem como se não existe similaridade com metodologias SEBRAE.

6.5.3. O não comparecimento nos horários agendados, sem justificativa prévia pela Pessoa Jurídica ao SEBRAE/RN poderá eliminar, automaticamente, a solução indicada deste processo de credenciamento.

6.5.4. O SEBRAE/RN disponibilizará para apresentação presencial da solução, computador, projetor multimídia ou similar. Recursos e materiais adicionais, se



necessário, serão de responsabilidade da Pessoa Jurídica participante deste Credenciamento.

6.5.5. Em caso de a pessoa jurídica estar sediada fora da Rio Grande do Norte poderá apresentar a solução por plataforma digital, em horário, datas e condições acordadas com a Unidade de Gestão de Soluções e Suporte.

7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1. A documentação completa deverá ser enviada via Correios (Sedex ou AR), ou protocolada na sede do SEBRAE/RN, em um único envelope fechado, com páginas numeradas e com identificação da razão social da pessoa jurídica candidata, endereço e telefone, constando na parte frontal as seguintes informações:

**SEBRAE-RN UNIDADE DE GESTÃO DE SOLUÇÕES E SUPORTE - USS
AVENIDA LIMA E SILVA 76, LAGOA NOVA
NATAL – RN / CEP: 59075-970**

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – EDITAL DE SOLUÇÕES

8. RESULTADOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. As informações referentes às etapas do processo de credenciamento, bem como seus resultados serão divulgados no site do SEBRAE/RN (www.rn.sebrae.com.br, na seção de “Licitações e Editais”), de acordo com cronograma descrito em Comunicado específico publicado no site do SEBRAE/RN.

8.2. É de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas participantes acompanharem a publicação ou as informações enviadas pelo SEBRAE/RN, de todos os resultados e atos decorrentes deste Edital e dos Comunicados específicos com demandas e cronograma para participação.

9. CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO SEBRAE/RN

- 9.1. Todas as soluções serão inseridas no credenciamento de soluções de mercado SEBRAE/RN estando suas empresas aptas a aplicarem suas soluções quando demandadas.
- 9.2. A solução aprovada nesse processo ficará disponível no Credenciamento de soluções de mercado ao SEBRAE/RN pelo período de até 60 (sessenta) meses, a contar da sua aprovação.
- 9.3. A qualquer momento a Unidade de Gestão de Soluções e Suporte poderá solicitar ajuste ou até mesmo a atualização na solução/material, sendo condição para permanência no referido Cadastro.
- 9.4. As informações referentes ao conteúdo das soluções inseridas no Credenciamento de soluções de mercado ficarão disponíveis para conhecimento dos gestores do SEBRAE/RN.
- 9.5. As pessoas jurídicas poderão ser demandadas para aplicação de suas soluções em qualquer região do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a demanda. No entanto, quando a prestação de serviços ocorrer em local diferente da Sede da Pessoa Jurídica, o SEBRAE/RN pagará o valor do deslocamento com base em Resolução aplicável às empresas credenciadas ao Sistema de Credenciamento vigente, recaindo à empresa credenciada o custeio das despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.
 - 9.5.1. Para efeito deste edital, no momento do credenciamento, a empresa deverá preencher e informar no Formulário de Cadastramento de Solução, três propostas de preço referentes ao custo de operacionalização da solução, conforme o Anexo III.
- 9.6. As soluções cadastradas, quando da sua aplicação junto ao público-alvo do SEBRAE/RN não deverão conter logomarcas ou quaisquer outras informações que indiquem, de forma ostensiva, sua autoria como, por exemplo: slides de apresentação, apostilas, livros, softwares, cadernos de notas, pastas, blocos, canetas, sacolas, entre outros.

10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- 10.1. Para cada demanda será formalizada uma Ordem de Serviço constando o detalhamento da prestação de serviço.



- 10.2. Para iniciar a prestação de serviço a pessoa jurídica receberá as diretrizes institucionais do SEBRAE/RN.
- 10.3. A pessoa jurídica credenciada deverá manter as suas certidões fiscais regulares durante todo o período em que se manter credenciada no Edital de Soluções, devendo informar ao SEBRAE/RN as situações de irregularidade, consistindo em vedação a contratação e a prestação de serviços por parte de pessoas jurídicas que se encontrem com pendências fiscais, uma vez que a regularidade fiscal é condição para prestação dos serviços.
- 10.4. O SEBRAE/RN, ao formalizar a contratação de prestação de serviço junto à pessoa jurídica credenciada, exigirá o cumprimento dos preceitos constantes de seu Código de Ética.
- 10.5. A pessoa jurídica credenciada se compromete a respeitar os princípios da lealdade e da boa-fé, previstos no artigo 422 do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao SEBRAE/RN.
- 10.6. A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade da certidão de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, bem como Certidão de Regularidade do FGTS).
- 10.7. Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, a pessoa jurídica prestadora do serviço será chamada para assinatura da Ordem de Serviço, que deverá ocorrer, obrigatoriamente, antes da data de início da prestação de serviço.
- 10.8. Quando houver demanda, a pessoa jurídica será responsável por indicar o profissional que prestará o serviço, aplicando a solução credenciada junto ao SEBRAE/RN.
- 10.9. A indicação do profissional pela pessoa jurídica, de que trata o item anterior, deverá guardar relação com a etapa de habilitação anteriormente realizada (etapa 2), cujo profissional foi indicado antecipadamente.
- 10.10. O SEBRAE/RN firmará contrato de prestação de serviços com a Pessoa Jurídica credenciada, que estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.
- 10.11. Para a contratação de soluções de mercado credenciadas ao SEBRAE/RN, a pessoa jurídica detentora da solução deverá assinar Termo de Cessão de Uso Temporário de Solução, de acordo com o ANEXO IV.

- 10.12. O desenvolvimento de peças de marketing com fins de divulgação da solução será de responsabilidade do SEBRAE/RN.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 11.1. O SEBRAE/RN, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços da pessoa jurídica cuja solução for credenciada após sua aplicação.
- 11.2. A avaliação será realizada pelo responsável da contratação e pelos clientes atendidos.
- 11.3. A solicitação para nova prestação de serviços dependerá da avaliação efetuada pelos clientes beneficiários dos serviços prestados e pelo SEBRAE/RN, a ser aplicada de modo online, logo após a aplicação da solução.
- 11.4. Nas contratações de serviços, o profissional / solução aplicada deverá obter a nota mínima de 70% (setenta por cento).
- 11.5. As pessoas jurídicas credenciadas poderão manifestar-se a respeito das prestações de serviços realizadas ou de suas soluções.

12. DESCRENCIAMENTO

- 12.1. A pessoa jurídica será descredenciada quando:
- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
 - b) Apresentar, a qualquer tempo, durante toda duração do credenciamento e na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
 - c) Não manter sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;
 - d) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sistema SEBRAE;
 - e) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;
 - f) Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o SEBRAE;



- g) Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema SEBRAE sem sua prévia autorização;
- h) Afastar-se e/ou não cumprir com a prestação de serviços, mesmo que temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- i) Designar outra empresa, credenciada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo SEBRAE/RN, seja no todo ou em parte;
- j) Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SEBRAE em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da Instituição;
- k) Articular parcerias em nome do SEBRAE.
- l) Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE.
- m) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, obedecendo aos preceitos do Código de Ética do Sistema SEBRAE.
- n) Recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual;
- o) Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria;
- p) Encerrar as suas atividades, ou seja, a empresa estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros; e
- q) Receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento).

12.2. A empresa descredenciada pelos motivos acima fica impedida de prestar serviços ao Sistema SEBRAE pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

12.3. A pessoa jurídica credenciada poderá requerer o seu descredenciamento ou afastamento do SEBRAE/RN, mediante solicitação formal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou após a conclusão da prestação dos contratos.

12.4. A empresa credenciada poderá requerer ao SEBRAE/RN, sua inativação temporária ou seu descredenciamento, mediante solicitação formal, obedecendo na hipótese de descredenciamento, o prazo previsto no subitem 12.3.

13. SUSPENSÃO

- 13.1. A empresa será suspensa, na respectiva solução, pelo período de 6 (seis) meses, quando:
- a) Receber 2 (duas) avaliações, com nota final inferior a 70% (setenta por cento);
 - b) Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
 - c) Não se manifestar formalmente sobre o aceite ou recusa da proposta (consulta) de prestação de serviços ao SEBRAE/RN (prazo expirado) por 3 (três) vezes consecutivas;
 - d) Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo SEBRAE/RN por mais de 6 (seis) meses.

14. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento dos honorários pelos serviços prestados será efetuado diretamente à pessoa jurídica, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Relatório, os quais serão submetidos a área demandante, após a conclusão dos trabalhos, ou nas condições estabelecidas na Ordem de Serviço.
- 14.2. Quando a prestação de serviços ocorrer em local diferente da Sede da Pessoa Jurídica, o SEBRAE/RN pagará o valor do deslocamento com base em Resolução aplicável às empresas credenciadas ao Sistema de Credenciamento vigente, recaindo a empresa credenciada o custeio das despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação
- 14.3. Dos pagamentos efetuados, o SEBRAE/RN reterá os tributos e contribuições sociais, previdenciárias e para fiscais previstas na legislação vigente e os repassará aos órgãos fazendários competentes, de acordo com a natureza da prestação de serviços.
- 14.4. Ao término da execução dos serviços, as pessoas jurídicas credenciadas terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis para prestar contas das atividades executadas, mediante apresentação de relatório das atividades, contemplando a sua avaliação acerca dos trabalhos executados.
- 14.5. A avaliação de reação dos clientes do serviço prestado deve ser realizada no último dia da prestação do serviço e, caso não seja possível por algum motivo circunstancial, em até três (03) dias úteis, preferencialmente por sistema online. Caberá ao gestor da atividade no SEBRAE/RN também avaliar a prestação do serviço no prazo de até sete (07) dias



úteis, conforme formulário constante no Anexo VIII deste Edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação.
- 15.2. A participação das pessoas jurídicas neste cadastramento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
- 15.3. A qualquer tempo, sem aviso prévio, poderá ser suspenso ou cancelado o credenciamento de soluções, que deixarem de satisfazer às exigências estabelecidas no presente edital.
- 15.4. A pessoa jurídica credenciada é responsável, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações constantes nos documentos apresentados, bem como no cadastro da pessoa jurídica.
- 15.5. Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente que não há obrigatoriedade do SEBRAE/RN solicitar a prestação de serviço e de que não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos.
- 15.6. Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente e aceita que as informações cadastrais prestadas ao SEBRAE/RN serão disponibilizadas internamente na instituição.
- 15.7. Pelo presente edital, a pessoa jurídica está ciente e de pleno acordo que as informações técnicas prestadas ao SEBRAE/RN poderão ser disponibilizadas às instituições parceiras do SEBRAE e em eventos a serem realizados, objetivando ampliar o leque de oportunidades para prestação de serviços.
- 15.8. Pelo presente edital, a pessoa jurídica está ciente e de pleno acordo que o SEBRAE/RN poderá divulgar imagens obtidas em eventos vinculados ao SEBRAE, realizar filmagens para registro e uso institucional, realizar a transmissão online e simultânea, criar mini vídeos para divulgação, inclusive, nas redes sociais.
- 15.9. O SEBRAE poderá fazer uso das imagens como melhor lhe aprouver, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à pessoa jurídica credenciada, quando fizer uso, reproduzi-las ou divulgá-las, sem limitação quanto ao número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha.
- 15.10. Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente e aceita que o SEBRAE/RN poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação documental de toda e qualquer informação prestada a esta instituição.

- 15.11. Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente e aceita que a relação com o SEBRAE/RN é regida por este edital, que credencia soluções de mercado.
- 15.12. A pessoa jurídica cuja solução esteja credenciada se compromete, desde já, com a veracidade das informações prestadas, sob as penas de lei.
- 15.13. As pessoas jurídicas credenciadas estarão submetidas as condições previstas neste edital de credenciamento e pactuadas no instrumento de contratação.
- 15.14. Da cessão do direito de uso:
- 15.14.1. Após credenciamento da pessoa jurídica deverá ser firmado o termo de Cessão de Uso temporário da solução, conforme Anexo IV.
- 15.14.2. Se a obra for feita em coautoria, deverá ter o consentimento dos demais autores.
- 15.15. O SEBRAE/RN não se responsabiliza por inscrição não recebida no prazo por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, por extravio ou por atrasos durante o processo de envio dos documentos.

Nata/RN, 20 de julho de 2020.



Handwritten signature of José Ferreira de Melo Neto in black ink, consisting of a stylized 'J' followed by 'Ferreira de Melo Neto'.

José Ferreira de Melo Neto
Diretor Superintendente do SEBRAE/RN

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

A Pessoa Jurídica abaixo qualificada declara que:

- I. Ratifica o conhecimento prévio acerca da impossibilidade de contratação de empresas cujos sócios ou administradores tenham relação de parentesco com funcionários, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito do SEBRAE/RN.
- II. A relação de parentesco de que trata essa Cláusula inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- III. Não tem restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE.
- IV. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- V. Não possua algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/RN;
- VI. Não ter sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- VII. Não ter sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta e/ou pelo Sistema "S", e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial;
- VIII. Não esteja cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema "S", enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- IX. Não tenha sido descredenciado por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema SEBRAE pelos motivos previstos no item 12 deste Edital, enquanto durar o prazo do descredenciamento (vinte e quatro meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento);

Declara, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Razão Social da Pessoa Jurídica:	
CNPJ da Pessoa Jurídica:	
Nome do Representante Legal:	
Assinatura do Representante Legal:	

Relações de parentescos que devem ser consideradas:

- A. Cônjuge – esposo, esposa;
- B. Companheiro, companheira – relação estável, conforme Código Civil;
- C. Parente por consanguinidade, até 1º grau – pai, mãe, filho (a);
- D. Parente por consanguinidade, até 2º grau – irmão (ã), avô (ó);
- E. Parente por afinidade, até 1º grau – sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado(a);
- F. Parente por afinidade, até 3º grau – tio (a).



ANEXO II – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA PESSOA JURIDICA

FORMULÁRIO INFORMAÇÕES PESSOA JURÍDICA			
Razão Social:		Tipo de sociedade: (ex.: Ltda., S/C e outras). Optante Simples: () Sim* () Não	
Nome de Fantasia:		*Encaminhar Declaração conforme Anexo IV da IN RFB nº 1.244/2012	
		CNPJ/MF:	
Descrição do objeto social:			
Endereço/Sede:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Fone: (...)	Fax: (...)	Celular: (...)	Inscrição Estadual:
Pessoa de contato:		E-mail:	

1 – Assina pela Empresa (deverão ser inclusos os dados de todos os sócios da empresa, na hipótese de haver mais de um sócio).

Nome:		Cargo:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:	
RG:	Órgão Expedidor:	CPF/MF:	
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	

Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Celular: (...)	Fone: (...)

2 – Informações Bancárias da Empresa:

<input type="checkbox"/> Caixa Econômica Federal	N.º da Agência:	Conta Corrente:
<input type="checkbox"/> Banco do Brasil		
<input type="checkbox"/> Outro Banco:		

3 – Responsável pelas Informações:

Nome:	Cargo:
Data:	Assinatura:



ANEXO III – FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÃO

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÃO

Dados da pessoa jurídica:

Pessoa jurídica: _____	
Representante legal: _____	
CNPJ: _____	Endereço: _____
Cidade: _____	UF: _____ País: _____
CEP: _____	Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____
E-mail 1: _____	E-mail 2: _____

Identificação da solução (nome de mercado da solução):

--

Descrição da solução:

Descrever o tipo de solução (se capacitação ou consultoria ou ferramenta de gestão ou software ou pesquisa, etc.) e seu sequenciamento lógico de atividades/etapas previstas na aplicação ou implementação da solução, conteúdo programático (se houver):

--



Objetivos e funcionalidades da solução:

Elencar os objetivos da solução (o fim que se deseja atingir/a meta que se pretende alcançar) e suas funcionalidades (o que a solução pode fazer, como é sua execução).

Metodologia de aplicação/implementação:

Descrever a metodologia da solução.

Contribuição ao público-alvo do SEBRAE (Potenciais empreendedores, microempreendedores individuais, empreendedores de micro ou pequenas empresas):

Descrever os resultados alcançados quando da aplicação/implementação da solução e como a metodologia atende às necessidades do público-alvo a que se destina

Valor que a empresa cobra para Comercialização da solução:

R\$

Valor da solução praticado ou sugerido pela PJ no mercado para o cliente final

Custo de Aplicação da Solução (Mata Paraibana):

Item	Valor (R\$)
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
....	

Deverão ser detalhados os custos de aplicação tais como: honorários do(s) profissional(is) envolvidos na aplicação, material disponibilizado ao cliente, custos de reprodução, recursos audiovisuais, custeio de deslocamento, hospedagem e alimentação, entre outros.

Custo de Aplicação da Solução (Borborema):

Item	Valor (R\$)
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
....	

Deverão ser detalhados os custos de aplicação tais como: honorários do(s) profissional(is) envolvidos na aplicação, material disponibilizado ao cliente, custos de reprodução, recursos audiovisuais, custeio de deslocamento, hospedagem e alimentação, entre outros.

Custo de Aplicação da Solução (Sertão):

Item	Valor (R\$)
01.	
02.	
03.	

04.	
05.	
06.	
....	

Deverão ser detalhados os custos de aplicação tais como: honorários do(s) profissional(is) envolvidos na aplicação, material disponibilizado ao cliente, custos de reprodução, recursos audiovisuais, custeio de deslocamento, hospedagem e alimentação, entre outros.

- Fica assegurado na parceria entre a empresa detentora da solução e o SEBRAE/RN que, para aplicação desta no Estado da Rio Grande do Norte, não serão praticados valores (preços) inferiores aos aprovados no cadastramento (preço de venda praticado no mercado), sendo condição para a manutenção da solução no cadastro, salvo acordo expresso entre as partes.
- A empresa deverá anexar planilha com demonstrativo de custos e formação do preço de venda unitário e total, para analisarmos os valores praticados pelo fornecedor, bem como a lógica de cálculo e abrangência ou complexidade do mesmo.
- A composição de preços deverá conter quantidades, inclusive do número mínimo e máximo de participantes, e valores dos itens de custos necessários à execução total dos serviços.

Profissionais indicados detentores da solução:

Nome:	CPF:
Nome:	CPF:
Nome:	CPF:
Nome:	CPF:

ANEXO IV – TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOLUÇÃO

Autorizamos a utilização da solução, de autoria de **nome da pessoa jurídica ou pessoa física detentora da solução**, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, no período de, sem ônus para o SEBRAE/RN, além daqueles decorrentes da prestação dos serviços, e declaramos estar cientes de que o SEBRAE/RN não se responsabiliza pelo uso indevido por terceiros das informações ou dos materiais distribuídos aos participantes.

A Cedente cede à Cessionária a utilização das seguintes funcionalidades da solução cadastrada no Edital de Soluções:

É vedado ao Cessionário (cliente), a venda, cessão ou transferência, a qualquer título, do direito de uso da solução que lhe foi ofertada.

Este Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e durante vigência da prestação do serviço, podendo ser prorrogado, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei. A assinatura deste termo condiciona o SEBRAE/RN a apenas executar a solução em questão com os profissionais da empresa credenciada.



A inexecução total ou parcial deste Termo, assegurará o direito de rescisão, nos termos.

Cidade, xx, de xxxxxxx, de 20__.

Razão Social da Pessoa Jurídica:
CNPJ da Pessoa Jurídica:
Nome do Representante Legal:
Assinatura do Representante Legal:

**ANEXO V – ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ATESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICA DA SOLUÇÃO INDICADA**

Este anexo apresenta as informações requeridas para comprovação de experiência na aplicação da solução indicada para fins de credenciamento, bem como as orientações para o seu preenchimento.

A pessoa jurídica, detentora de solução indicada ao credenciamento deve relatar sua experiência na aplicação da mesma.

RELATO DE EXPERIÊNCIA

Deverão constar as seguintes informações (não limitado a):

1. **Natureza da prestação de serviços:** Informar se o relato descreve a prestação de serviços de instrutoria e/ou consultoria e/ou outra.
2. **Setor:** Informar o setor da empresa cliente, quando for o caso.
3. **Segmento:** Informar o segmento da empresa cliente, quando for o caso.
4. **Solução implementada:** Indicar o título da solução.
5. **Caracterização do cliente:** nome da empresa atendida, natureza de sua atividade, nº de empregados, endereço e contatos (telefone e e-mail).
6. **Período de realização do trabalho e carga horária:** Obrigatoriamente deverá ser informada a carga horária total (em horas) da prestação de serviço no cliente atendido.
7. **Aplicação da solução:** descrever detalhadamente como foi feita a aplicação da solução.
8. **Resultados obtidos com a aplicação da solução.**
9. **Indicação da satisfatoriedade na execução dos serviços por parte da pessoa jurídica prestadora.**
10. **Nome do Profissional indicado da PJ, prestador do serviço.**

Cidade, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica que está buscando o credenciamento. Razão Social CNPJ	Assinatura e Nome do cliente atendido Razão Social CNPJ ou CPF Telefone e e-mail Carimbo
---	--



Orientações para a elaboração dos relatos de experiência:

1. A Pessoa Jurídica deverá indicar apenas uma solução por atestado de capacidade técnica. Não serão aceitos relatos que tragam mais de uma solução indicada.
2. As informações referentes a assinatura do cliente são obrigatórias, ou seja, deverá conter assinatura e nome do cliente atendido, Razão social e CNPJ no caso de empresa e CPF no caso de cliente pessoa física, telefone de contato e e-mail e carimbo.
3. Todos os atestados de capacidade técnica apresentados deverão ser assinados **conjuntamente** pelo representante legal da pessoa jurídica que está participando do processo de credenciamento de sua solução e pelo cliente atendido, cuja solução foi implementada, para fins de comprovação de experiência na aplicação da referida solução



ANEXO VI – TEMÁTICAS PARA CADASTRAMENTO DAS SOLUÇÕES


As soluções cadastradas no presente Edital poderão versar sobre as temáticas abaixo evidenciadas, que são de interesse de micro e pequenas empresas.

Este anexo relaciona temas relevantes, podendo o SEBRAE/RN credenciar metodologias vinculadas a outros temas ou temas correlatos a estes, desde que estritamente relacionados com a missão institucional do SEBRAE/RN de “*promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e estimular o empreendedorismo*”. A análise de outros temas caberá à Unidade de Soluções e Suporte, juntamente com as áreas demandantes do SEBRAE/RN:

1) Contabilidade aplicada aos pequenos negócios	28) Gestão de processos, indicadores e resultados
2) Inteligência emocional	29) Acesso a recursos financeiros
3) Comércio eletrônico e suas ramificações	30) Tributação (específico para segmentos empresariais)
4) Crowdfunding	31) Privacidade e proteção de dados
5) Franquias e microfranquias	32) Comunicação Empresarial
6) Internacionalização e comércio exterior	33) Economia criativa
7) Legislação tributária para MPE	34) Economia colaborativa
8) Legislação trabalhista para MPE	35) Compras governamentais
9) Liderança contemporânea	36) Novas competências no mercado de trabalho
10) Logística e gestão de estoques	37) Associativismo e Cooperativismo – novas abordagens
11) Negócios de impacto social	38) Empreendedorismo feminino
12) Qualidade e produtividade	39) Métodos ágeis de planejamento e gestão de projetos
13) Monetização na era digital	40) Sustentabilidade, economia circular e energia limpa
14) Inteligência em feiras e eventos	41) Games aplicados às empresas
15) Novas abordagens para pesquisa de mercado	42) Meios eletrônicos de pagamento

16) Branding	43) Fontes alternativas de recursos financeiros
17) Marketing digital	44) Cooperativismo de crédito
18) Big data e mineração de dados para MPE	45) Cultura digital nos negócios
19) Novos modelos de negócios	46) Futurismo para pequenos negócios
20) Inteligência artificial	47) Comunicação e expressão na atualidade
21) Educação financeira pessoal e empresarial	48) Segurança da informação aplicada à MPE
22) Relacionamento com clientes	49) Design Thinking
23) Inteligência emocional	50) Inbound marketing
24) Gestão de pessoas (para diversos segmentos empresariais)	51) Gestão de eventos
25) Gestão financeira (específico para segmentos empresariais)	52) Gestão do tempo
26) Gestão de vendas (para diversos segmentos empresariais)	53) Influência e negociação
27) Gestão de equipes remotas	54) Comportamento do consumidor
28) Gestão de marketing aplicada a segmentos empresariais específicos	55) Motivação

ANEXO VII – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RAHT)

	RELATÓRIO DE ATIVIDADES E HORAS TRABALHADAS RAHT	
Local da Prestação do Serviço:	Período de execução do serviço:	
Empresa prestadora do serviço e profissional responsável:	Agência/Unidade contratante:	
Quantidade de horas realizadas:		
Descrição das atividades:		

jk

--

Data: XX/XXXXX/XXXX

Justificativa ou observações:

Assinatura da empresa

Atesto do Gestor/Gerente:



